



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 6 - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 277/2019

ALTERA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N. 277/2019.

Art. 1º O Artigo 1º, parágrafo segundo, do Projeto de Lei Ordinária n. 277/2019, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

§2º A Prefeitura Municipal, através da Secretaria de Saúde, terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para realizar licitação com empresa devidamente habilitada dentro dos parâmetros legais, para ministrar os cursos constantes do §1º do referido artigo, não sendo cobrado nenhum custo do servidor público, após a contratação o servidor terá 180 (cento e oitenta) dias para a apresentação do certificado de conclusão dos cursos."

JUSTIFICATIVA:

Adequação do texto de Lei, referente a discussões realizadas pelo plenário.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PRESIDENTE

VICE-PRESIDENTE

RELATOR